



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE
ESPIRITO-SANTENSE - AEBES.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá /ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.445-0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, inscrito no C.P.F com o número [REDACTED] com anuênciia do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, inscrito sob o CNPJ nº 13.917 262/0001-67, sediado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Térreo - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO JARSKE**, brasileiro, inscrito no C.P.F com o número [REDACTED] daqui por diante ambos denominados **CEDENTES**, e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0008-38, com sede na Rua Hermann Miertschink, 210, Bairro Centro, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representada por seu presidente **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº [REDACTED] doravante denominado **CESSIONARIA**, celebram o presente Convênio, com amparo nas Leis Municipais nº 2120/2018 e nº 2751/2023, e demais informações constantes no processo 2025-H4S46, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CARLOS ALBERTO FERRARI**, titular do cargo de Clinico Geral, Matrícula nº 052.106, para prestar serviços à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES, nas consultas de risco cirúrgico de pré-operatório, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O Convênio terá vigência de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e rescindido por acordo ou por quaisquer dos convenentes, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas em razão desta celebração e/ou decorrentes de Lei.

3.2- Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido ao vínculo de origem.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O ônus da remuneração do servidor será da CEDENTE.

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará à CEDENTE, mensalmente, relatório com a frequência do servidor, por meio de Ofício, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês, correspondendo a carga horária referente ao mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de janeiro de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
Cedente

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário de Saúde
Cedente

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Presidente da Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES
Cessionária

TESTEMUNHAS:
Irení Endringer
Lorena Celestrino Camuzzi